



URGÊNCIA		17/08/89
1.ª Votação	Resultado	
ONICIA	APROVADA	
2.ª Votação		
/ /		
3.ª Votação		
/ /		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiã.

PROJETO DE LEI Nº 882, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 059/89

Data 07 de agosto de 1989.

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR
NA VALOR DE NCZ\$ 104.000,00 , TENDO COMO RECURSO A ARRECADAÇÃO A MA-
IOR PREVISTA PARA 1989.

ANDAMENTO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

Butiá, 07 de agosto de 1989

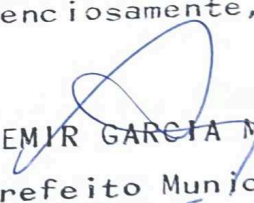
SENHOR PRESIDENTE

Estamos encaminhando à Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria trata de abertura de Crédito Suplemen-
tar no valor de NCz\$ 104.000,00, tendo como recurso a arrecadação a maior prevista para 1989.

O referido Projeto, atende ao Ofício 277/89, dessa Casa Legislativa e as Dotações Orçamentárias deste Executivo para atender os diversos compromissos já assumidos.

Sendo o que se nos apresenta no momento, rei-
teramos na oportunidade, nossos elevados protestos de distinta con-
sideração.

Atenciosamente,


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 882

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE NCz\$104.000,00 TENDO COMO RECURSO A ARRECADAÇÃO A MAIOR PREVISTA PARA 1989.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de NCz\$ 104.000,00 (cento e quatro mil cruzados), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

U.Orç:01-Câmara Municipal de Vereadores

3.1.1.1.3-Diárias, Abono de Férias e Outros.....	NCz\$	1.000,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	NCz\$	500,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	NCz\$	7.500,00

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO

U.Orç:01-Gabinete do Prefeito

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos	NCz\$	6.000,00
--	-------	----------

ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Administração

3.1.2.0-Material de Consumo	NCz\$	3.000,00
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos	NCz\$	5.000,00

ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Finanças

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos	NCz\$	4.000,00
4.3.5.1-Amortização da Dívida Contratada	NCz\$	2.000,00

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

3.1.2.0-Material de Consumo	NCz\$	5.000,00
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos	NCz\$	10.000,00

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

U.Orç:02-Núcleo de Serviços Rodoviários

3.1.2.0-Material de Consumo	NCz\$	5.000,00
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos	NCz\$	3.000,00

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura*

3.1.1.3-Obrigações Patronais	NCz\$	15.000,00
3.1.2.0-Material de Consumo	NCz\$	8.000,00
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos	NCz\$	5.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

fl. 2

ÓRGÃO: 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL		
U. Orç: 01	Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social		
3.1.2.0	Material de Consumo	NCz\$	2.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	NCz\$	5.000,00
3.2.1.1	Transferências Operacionais	NCz\$	15.000,00
ÓRGÃO: 08	EQUIPE MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO		
U. Orç: 01	Equipe Municipal de Turismo, Desporto e Comunicação		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	NCz\$	2.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:		NCz\$	104.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para a Suplementação discriminada no artigo anterior, a arrecadação a maior da Receita Orçamentária prevista para o exercício de 1989.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 07/08/89

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração



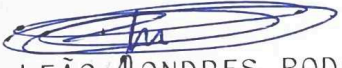
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

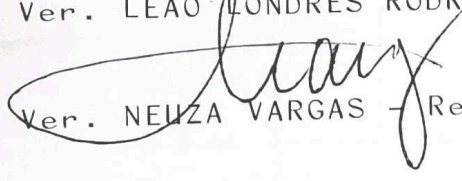
Comissão Permanente de
CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA e REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 059/89
Parecer nº : _____ Data : 10 / 08 / 89
Referência : Projeto de Lei nº 882, do Executivo.

Ao recebermos o Projeto de Lei nº 882, do Executivo que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$104.000,00, tendo como recurso a arrecadação a maior prevista para 1.989, constatamos que o mesmo está elaborado de acordo com as normas constitucionais. Existe, entretanto, vício de legalidade e moralidade, considerando que a rubrica OUTROS SERVIÇOS e ENCARGOS, nos diversos órgãos, não indica a aplicação do recurso na justificação do Projeto, o que não possibilita o exercício pleno do poder fiscalizador do Vereador.

Tal providência já foi anteriormente solicitada.
Somos de parecer CONTRÁRIO à aprovação do Projeto.
Sala das Sessões, 10 de agosto de 1.989.


Ver. LEÃO LONDRES RODRIGUES DA SILVA - Presidente


Ver. NEUZA VARGAS - Relatora

Ver. DORVELY S. BARBOZA, em voto separado:

É de opinião que o Projeto deva ser aprovado pelo Plenário na forma originária do Município, sem qualquer ressalva.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 059/89

Parecer nº : _____

Data : 10 / 08 / 89

Referência : PROJETO DE LEI Nº 882, DO EXECUTIVO.

Com referência ao Projeto de Lei nº 882, do Executivo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de NCZ\$ 104.000,00, com recurso da arrecadação a maior prevista para 1989, não há nada que impeça a sua aprovação.

Sala das sessões, 10 de agosto de 1989.

Augusto Z. Lemos
Dechado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS (VOTO CONTRÁRIO)

Processo nº : 059/89

Parecer nº :

Data : 10 / 08 / 89

Referência : PROJETO DE LEI Nº 882, do EXECUTIVO.

Com referência ao Projeto de Lei nº 882, do Executivo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de NCZ\$ 104.000,00, tendo como recurso a arrecadação a maior prevista para 1989, tendo em vista que o Executivo não enviou em sua justificativa, a descrição de onde seria aplicado os recursos colocados nos diferentes órgãos, na rubrica 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos, o que impossibilita o Vereador de desenvolver o seu trabalho de fiscalização, sou de parecer contrário ao referido Projeto, e solicito à Presidência da Casa que se manifeste junto ao Executivo Municipal, para que os Projetos de Leis de suplementação de verba, venham sempre com a justificativa de onde serão aplicados os recursos suplementados nos diferentes órgãos da administração, na rubrica 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.

Sala das sessões, 10 de agosto de 1989.


Ver. Adão Nogueira dos Santos

PDS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 075/89

INCLUI O PROJETO DE LEI ,
Nº 882, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 882, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 882, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 07 de agosto de 1989.

Ver. Fernando R. Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 07 de agosto de 1989.

Ver. Leão Londres R. da Silva

1º Secretário